

LEI Nº 006/86

Autoriza realização de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas com transporte de alunos do Km 41 - Nestor Gomes e Periferia, com destino a São Mateus, bem como o retorno.

Parágrafo Único - As despesas com os transportes estabelecido no art. 1º, só ocorrerão nos dias letivos, até 1986.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão à conta de Dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos (20) vinte dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986).


Waltes Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Cont...